



ADVERTÊNCIA

**A MUNICIPALIDADE DE CAPÃO BONITO ADVERTE A TODOS OS
LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE
DESCUMPRIREM O PACTUADO.**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – PROCESSO Nº 8916/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos e Desinfecção de Caixa d'Água, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos Anexos I, presente edital, **cuja abertura se dará em 24 de agosto, às 09h00min.**

Capão Bonito, _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

RG: _____

ASS: _____

CARIMBO DA EMPRESA:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regime de entrega PARCELADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 de julho de 2005** e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 178/2023, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 01 - "PROPOSTA"** e **nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"** será recebida pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de CAPÃO BONITO **às 09h00min do dia 24 de agosto de 2023**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, às **09h00min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO;**
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO;**
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**
- VIII - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO).**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos e Desinfecção de Caixa D'Água, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos I, do Termo de Referência, do presente edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estimam-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.184.575,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá por conta de código do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito na época das respectivas solicitações de acordo com a requisição de cada Secretaria.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.



5.1.1 - A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 147, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);

5.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a



participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;

5.1.16 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação **FORA dos envelopes nº 01 e 02 (modelo Anexo III);**

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.1 – Sob a forma de consórcio.

5.2.4 Das Propostas e Credenciamento

5.2.4.1 Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.

5.2.4.2 O pregoeiro (a) não se responsabilizará caso qualquer proposta e credenciamento encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada ao protocolo geral da Fazenda Pública Municipal de Capão Bonito, até o horário definido neste Edital como prazo final para entrega dos envelopes.

5.2.4.3 Os documentos necessários a habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto aqueles emitidos e condicionados a autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;**

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.



6.2.3.1 - A apresentação, na fase de credenciamento, do documento que se enquadre na exigência do Item 6.2.3 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação).

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referido poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e o **Formulário de Dados Cadastrais** de acordo com os modelos contidos nos **ANEXOS VII e VIII** ao presente Edital. **A referida Declaração e Formulário de Dados Cadastrais deverão estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ)

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório o **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a)** dados cadastrais;
- b)** assinatura do representante legal;
- c)** indicação obrigatória do preço unitário e total por item;
- d)** indicação do número do CNPJ, através do papel timbrado da empresa ou da aposição do respectivo carimbo;
- e)** indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, nos preços que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.8 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - A apresentação, na fase de credenciamento, de documento que se enquadre na exigência do Item 8.1.1 dispensa a apresentação do mesmo documento no envelope nº 02 (Habilitação), podendo este ser devolvido ao licitante caso seja apresentado também no envelope nº 02 (Habilitação);

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou **Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;**

c) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede emitida pelos órgãos arrecadadores;**

d) Certidão negativa de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e**

e) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

8.1.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) **Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente os serviços do objeto desta licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**).**

b) **Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela **Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em vigência**, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, **compatíveis com os****



itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante

8.1.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **ANEXO VI**.

8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no **original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial**, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.



9.20 - Sendo considerado inabilitado a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.

9.23 - No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão, sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.26 - No caso das **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.27 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.

9.28 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 147, art. 44, caput):

9.29 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 147, art. 44, § 1º);

9.30 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 147, art. 45, inc. I);

9.31 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após a notificação formal da classificação provisória.

9.32 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, conforme modelo constante no ANEXO II, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa



9.33 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 147, art. 45, inc. III);

9.34 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 147, art. 45, inc. II);

9.35 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.36 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 147, art. 45, § 1º).

9.37 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9h00 às 16h00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, ou documento equivalente, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

11.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a ata, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.



11.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de ata de registro.

11.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.7 – A ata de registro poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 – A ata de registro, ou termo equivalente, **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.9 - A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.12 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29;
- b) a revogação da licitação (LC nº 147 art. 43, § 2º).

12 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos serviços prestados, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos serviços, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a serem indicados pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

12.3 - Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

12.4 - A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.

12.5 - **A realização dos serviços serão em até 10 (dez) dias corridos** após recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante

13 – DAS SANCÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



13.2 - As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.3 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.4 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

13.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

15.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

15.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.



15.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 10,00 (dez reais)**, através de Guia de Arrecadação ou gratuitamente pelo site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br

15.6 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.8 – O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura até a sua vigência.

15.9 - A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 11 de agosto 2023.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos e Desinfecção de Caixa D'Água, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações abaixo:**

LOTE 01 – CONTROLE DE PRAGAS

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	Valor Unitário Máximo Permitido
01	150.000	Metro²	Serviços de controle de pragas , incluindo: DESINSETIZAÇÃO - contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros; DESRATIZAÇÃO - com aplicação de raticida e instalação de dispositivos permanentes; e DESCUPINIZAÇÃO combate aos cupins e aos locais onde se alojam, conforme especificações definidas para o item.	R\$ 3,49
02	150.000	Metro²	Serviços de CONTROLE DE POMBOS - desalojamento de pombo (repelência por gel / pasta), desintecção, remoção de ninhos e limpeza da área, forros e locais que contenham resíduos de fezes. Colocação de gel/ pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos e instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, conforme especificações definidas para o item.	R\$ 3,86
03	400	Metro³	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios / caixa d'água , conforme especificações definidas para o item.	R\$ 204,25

LOTE 01
VALOR TOTAL

R\$ 1.184.575,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

2. DOS SERVIÇOS:

2.1 SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, na forma líquida, em spray, iscas em pó ou gel, conforme cada caso.

Ao longo das instalações internas e externas deverão ser utilizada solução biodegradável, inodora e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.



Os locais que deverão receber o inseticida são: pequenas frestas e fendas; interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e interior de aparelhos eletroeletrônicos.

Metodologia de Aplicação:

Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo garagens.

Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas.

Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios.

Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios.

Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.

Aplicação de inseticidas em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, pateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

2.2 SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

Os serviços de desratização deverão constituir no combate ostensivo aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável e que seja procedido, de preferência, em locais onde não há movimentação de pessoas.

O controle de roedores deverá ser realizado por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam iscas raticidas, fixados, conforme as características de cada órgão, ao longo das instalações externas e/ou internas do edifício sede, ampliação e seus anexos, nas áreas internas, incluindo garagens.

Esses dispositivos deverão proteger as iscas raticidas de intempéries, e evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas)

Em caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deverá ser utilizado o raticida em pó.

Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

Deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e ressecamento do animal, sem deixar odor.

2.3 SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO

Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivos nas áreas que forem indicadas, utilizando produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

Tratamento químico do solo ao redor das edificações:

Para restringir a entrada de cupins subterrâneos nas edificações dos setores. Será feito por meio de perfurações seriadas no perímetro externo de cada edificação, ao longo das paredes laterais com brocas de 10 mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40 cm. A solução inseticida será aplicada com o auxílio de haster e pulverizadores elétricos

Tratamento da rede elétrica/ lógica / telefonia:

Para impedir que os cupins utilizem estes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feita adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrica / lógica e telefonia.

Tratamento do madeiramento:

As madeiras que compõem as estruturas deverão receber tratamento com produtos químicos e óleos-solúveis, em toda a estrutura, inclusive em vigas e demais ripamentos.

O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem-na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados.

Sempre que detectados focos de cupins, por meio de vistoria técnica, o serviço deverá ser executado nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes no Setor.

2.4 SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA ÁREA.

Desalojamento (repelência) dos pombos;

Desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção de todos os ninhos e limpeza da área, incluindo forros e locais que contenham resíduos de fezes.

Colocação de gel/pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos, (utilização de gel/pasta repelente em locais fechados que tem grande incidência de pouso de pombos);



Instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, a fim de bloquear a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados e forros, instalados de acordo com a arquitetura do local.

2.5 SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS/CAIXAS D'ÁGUA

Interromper o abastecimento do reservatório, fechando o registro correspondente.

Retirar totalmente a camada de terra e/ou lama acumulada no fundo, caso exista, utilizando-se de bombas e/ou outros equipamentos adequados que não danifiquem a sua impermeabilidade e/ou outros componentes do reservatório.

Com o reservatório vazio, escovar as paredes, o fundo e a tampa do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material desprendido. Poderá ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagens para destino apropriado.

Enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançado os resíduos em destino apropriado.

Proceder a desinfecção, conforme descrito abaixo:

Pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante, quando terminado o procedimento de limpeza.

Restabelecer o abastecimento do reservatório, medindo o residual de cloro, que não deverá ser superior a 3,0 mg/l.

Realizar análise bacteriológica da água dos reservatórios com a periodicidade necessária com vista a garantir a qualidade e segurança do consumo.

Um profissional responsável (registrado no CREA, CRBio ou CRQ) deverá acompanhar e validar a aplicação correta dos produtos químicos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualidade do material químico utilizado;

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;

A CONTRATADA corrigirá as falhas apontadas, num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

Os serviços deverão ter validade mínima de seis (6) meses, e após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento e ou certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

4. DOS LOCAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCAL	ENDEREÇO	ITEM 01 E 02	ITEM 03
		Metro ²	Metro ³
EM Anair da Ap. Miguel Bestel	Avenida Elias Jorge Daniel nº 269, Vila Aparecida	2129,87	24,00
EM Cristiano Lucas Ferreira	Av: Miguel Ferreira, s/n, Vila Boa Esperança	4961,91	10,00
EM Leoni da Silva Lopes	Rua Natálio Enei s/nº, Vila Aparecida	1075,19	5,00
EM Profª Ileny de Souza Galvão Dias	Rua Antonio Carlos Negrão Júnior, s/nº, Vila Maria	3806,42	16,00
EM Profª Maria Borgues Domingues Bugni	Rua Guapiara, nº 367, Vila São Francisco	2754,86	15,00
EM Profº Benjamin Venturelli	Avenida das Cerejeiras nº 395, Jardim Europa	1079,38	3,00



EM Akiko Ikeda	Rua Manoel Ferreira Rodolfo, s/nº, Vila Santa Rosa	3217,56	3,00
EM Angelino Sudario de Almeida	Bairro dos Proença	2818,07	1,00
EM Bairro Tomes	Bairro dos Tomes	497,81	1,00
EM Cacilda dos Santos Queiroz	Bairro Taquaral	757,74	2,00
EM Clementina Correa de Almeida	Bairro Apiai-Mirim	1789,74	4,00
EM Elias Jorge Daniel	Rua Ananias Aleixo de Freitas nº 76, Vila Aparecida	7471,16	8,00
EM Ferreira das Almas	Bairro Ferreira das Almas	1505,75	2,00
EM Gov. Andre Franco Montoro	Bairro Turvo dos Almeidas	8313,49	14,00
EM Isolina Leonel Ferreira	Rua Paraíba, s/n, Jardim Helena	1606,71	3,00
EM João Laurindo da Silva	Bairro Ana Benta	7316,89	10,00
EM Jornalista José Carlos Tallarico	Rua Itararé nº 317, Jardim Vale Verde	5586,62	25,00
EM Monsenhor Pedro Jose Vieira	Estrada Municipal do Bairro da Capuava, s/n , Vila São José	2158,6	10,00
EM Oscar Kurtz Camargo	Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro	6907,89	9,00
EM Profª Jacyra Landim Stori	Rua Benjamin Constant nº 631, Centro	5285,35	3,00
EM Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis	Avenida Massaichi Kakhara nº 1500, Vila Bela Vista	9938,73	20,00
EM Profº Faustino Cesarino Barreto	Avenida Francisco Antonio Consolmagno nº260, Jardim Europa.	3206,87	3,00
EM Profª Sumie Tereza Matsuura Baldiessa	Avenida Dona Nene, Nº 500	6379,32	22,00
Almoxarifado SME	Rua Francisco Barreto nº 940, Centro	1057,3	2,00
Camp	Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 609 - Centro	496,38	1,00
Centro Paulo Freire	Rua Bernardino de Campos, s/nº , Centro	3516,8	1,75
Cozinha Central	Rua Alfredo Venturelli, nº1.530, Bela Vista	923,97	4,00
Secretaria Municipal	Avenida Santos Dumont nº 50 Centro, Praça Thomaz Eurico Gomes, Centro	646,9	4,00
EM Balanga	Rua Paulo Mendes de Carvalho nº 37, Vila Aparecida	2469,58	5,00
EM Bem Me Quer	Rua Pedro Alves Xavier, nº 160 - Vila Bela Vista	2885,49	15,00
EM Girassol	Avenida Santos Dumont nº 606, Bela Vista	1582,69	5,00



EM Profª Alice Dias	Avenida Padre Arlindo Vieira s/n, Jardim Alvorada	2966,60	30,25
EM Profº Samuel Messias de Freitas	Rua Pericles de Freitas nº 163, Vila Nova Capão	6213,41	2,75
EM Recanto Mario Lirio Tallarico	Rua Marechal Deodoro nº 168, Centro	1809,08	10,00
EM Yolanda Marchetti Balsevicius	Avenida Dr. José Bloes da Mota s/nº, Vila Nova	2755,58	10,00
EM PROFª Tania Luzia Campos Machado Alves	Rua Semei Sato 140/142 – Bairro Santa Isabel	1200,40	10,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCAL	ENDEREÇO	ITEM 01 E 02	ITEM 03
		Metro²	Metro³
Centro de Atenção a Saúde da Mulher	Rua Itararé S/N (Esquina com a Rua Tsutako Kakuda) – Jardim Vale Verde	182,90	2,00
UBS Turvo dos Almeidas	Acesso pela Estrada que liga Capão Bonito a Itapetininga	155,30	1,00
Centro de Fisioterapia	R. Esmeralda, S/N - Vila São Paulo	216,38	1,00
Farmácia Central	Marechal Deodoro, Nº 440, Centro	120,00	1,00
Centro de Atenção Psicossocial		400,00	0,50
Casa da Gestante	Rua Marechal Deodoro, nº 498 – Centro	489,34	2,00
Almoxarifado		125,00	1,00
UBSF Pinhalzinho	Rod. Sebastião Ferraz Camargo Penteado Km. 378	126,61	0,50
UBSF Ferreira da Almas	Acesso pela Estrada que liga Capão Bonito à Itapetininga	70,00	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Marechal Deodoro, 440, Centro	1807,83	25,00
UBS Vila Nova Capão Bonito	Rua Jurandir Correa de Moraes S/Nº – Vila Nova Capão Bonito	180,00	1,00
UBS Vila Aparecida	Av. Elias Jorge Daniel, 35, S/N – Vila Aparecida	683,99	2,00
Vigilância Epidemiológica	Rua Silva Jardim, 326- Centro	238,19	1,00
Vigilância Sanitária		180,00	0,50
UBS Ana Benta	Rod. Sebastião Ferraz Camargo Penteado Km. 373	180,00	0,50
UBS Vila São Paulo	Av. Massaishi Kakiyara, Nº 1.570 – Vila São Paulo	859,40	4,00
Centro de Especialidades	Av. Salvador Nicácio Mendes, nº 545 – Centro	359,00	1,00
UBS Bairro de Proenças	Estrada Vicinal Vitor G. Macedo	70,00	0,50



UBSF Jardim Alvorada	Rua Emidio Pucci Filho, 18 – Jd. Alvorada	285,15	2,00
UBSF Vila Maria	AV. Ovídio Tristão de Lima Junior (esquina com prolongamento da Rua 9 de Julho), S/Nº - Vila Maria	300,00	2,00
Central de Vagas	Rua 24 de Fevereiro, 550 – Centro	400,00	1,00
UBSF Cruzeiro		285,00	1,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

1 -O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos e Desinfecção de Caixa D'Água, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações abaixo:**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

LOTE 01 – CONTROLE DE PRAGAS

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	Valor Unitário Máximo Permitido
01	150.000	Metro ²	Serviços de controle de pragas, incluindo: DESINSETIZAÇÃO - contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros; DESRATIZAÇÃO - com aplicação de raticida e instalação de dispositivos permanentes; e DESCUPINIZAÇÃO combate aos cupins e aos locais onde se alojam, conforme especificações definidas para o item.	
02	150.000	Metro ²	Serviços de CONTROLE DE POMBOS - desalojamento de pombo (repelência por gel / pasta), desintecção, remoção de ninhos e limpeza da área, forros e locais que contenham resíduos de fezes. Colocação de gel/ pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos e instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, conforme especificações definidas para o item.	
03	400	Metro ³	Serviços de limpeza geral e desinfecção de reservatórios / caixa d'água, conforme especificações definidas para o item.	

<u>LOTE 01</u> <u>VALOR TOTAL</u>	
--	--

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.



2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____/_____
PROCESSO Nº 8916/2023.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Secretaria de _____ do Município de Capão Bonito, situada à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, representada neste ato pela sua **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, o Sra. **Ana Luiza Marques Souto Dias**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, representado neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e **HOMOLOGADA**, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao **Pregão Presencial nº 049/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle Sanitário Integrado no Controle de Pragas Urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pombos e Desinfecção de Caixa D'Água, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, atendendo as especificações do Anexo I, do Edital do **Pregão Presencial nº 049/2023**, como segue:

Item	Produto	Quant.	Und	Marca	Valores Unitários R\$
Xxx	XXXXXXXXXX	Xxx	Xxxx	XXXXXXX	Xx,xx

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

- I - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**
- II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES



7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.



- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – A **Contratada** deverá efetuar a execução do objeto à **PREFEITURA em local determinado**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitido pela Secretaria Municipal requisitante.
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Favor não grampear os documentos de Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02.



- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I
Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Presencial nº 049/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

II
Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito, SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936.
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; _____.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8916/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 049/2023**.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 8916/2023
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)

I) Dados da Empresa:				
Razão Social:				
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:		
Endereço:				Número:
Bairro			Complemento:	
Cidade		Estado:		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:				
Nome:				
RG		CPF:		Data de Nasc:
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:				
Nome:				
RG		CPF:		Data de Nasc:
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:				
Nome/Setor responsável				
Endereço:				Número:
Bairro:			Complemento	
Cidade:		Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:

V) Dados bancário para pagamento:				
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:
				nº conta:

VI) Quadro Societário:				
Nome		CPF:		
Nome		CPF:		
Nome		CPF:		
Nome		CPF:		

_____, ____ de _____ de 2023..

Nome:
Cargo/função: